



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

.....

SUMÁRIO

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

Resolução n.º 3/2018:

Aprova o Quadro de Pessoal do Ministério dos Recursos Minerais e Energia.

Resolução n.º 4/2018:

Aprova o Quadro de Pessoal do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.

.....

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 3/2018

de 13 de Março

Havendo necessidade de dotar de Quadro de pessoal ao Ministério dos Recursos Minerais e Energia, criado pelo Decreto Presidencial n.º 1/2015, de 16 de Janeiro, ao abrigo do disposto na subalínea *i*) da alínea *d*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Ministério dos Recursos Minerais e Energia, em anexo à presente Resolução, e dele faz parte integrante da presente.

Art. 2. O provimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Aprovada pela Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, aos 24 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário.*

Quadro de Pessoal do Órgão Central

Funções e Carreiras	Unidades Orgânicas											
	GM	IGREME	DNGM	DNHC	DNE	DPC	GJ	DRH	DAF	DAQ	DCI	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança												
Ministro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Vice-Ministro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Secretario Permanente	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector-Geral	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector-Geral Adjunto	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assessor de Ministro	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Director Nacional	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
Director Nacional Adjunto	0	0	1	1	2	1	0	0	0	0	0	5
Chefe do Gabinete	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assistente do Ministro	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Chefe de Departamento Central Autonomo	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	4
Chefe de Departamento Central	0	4	5	4	5	4	0	0	0	0	0	22
Chefe de Repartição Central	0	1	3	2	2	2	0	3	3	0	0	16
Secretário Particular	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Secretário Executivo	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	7
Chefe da Secretaria Central	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
<i>Subtotal</i>	<i>14</i>	<i>8</i>	<i>11</i>	<i>9</i>	<i>11</i>	<i>9</i>	<i>2</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>75</i>
Carreira de Regime Geral												
Especialista	1	1	3	3	7	1	1	1	0	0	0	18
Técnico Superior de Administração Pública N1	3	3	3	1	1	2	0	2	5	1	1	22
Técnico Superior N1	4	9	14	4	4	20	8	8	5	1	2	79
Técnico Especializado	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	3
Técnico Profissional de Administração Pública	2	0	5	1	2	4	0	6	2	2	1	25
Técnico Profissional	2	0	7	0	1	1	0	1	6	2	3	23
Técnico Profissional de Informação e Documentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Técnico	0	5	4	2	2	3	0	1	9	1	1	28
Técnico Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
Assistente Técnico	0	2	4	1	1	0	1	2	2	0	0	13
Assistente Técnico de Informação e Documentação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
Agente Técnico	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Auxiliar Administrativo	1	3	6	2	6	2	0	1	1	1	2	25
Agente de Serviço	4	2	11	1	0	0	2	2	0	3	0	25
Auxiliar	0	1	3	0	3	4	0	4	3	0	0	18
<i>Subtotal</i>	<i>19</i>	<i>26</i>	<i>60</i>	<i>15</i>	<i>28</i>	<i>37</i>	<i>12</i>	<i>30</i>	<i>35</i>	<i>11</i>	<i>15</i>	<i>288</i>
Carreira de Regime Especial não Diferenciada												
Inspector Superior Administrativo C	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Inspector Superior Administrativo E	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Téc. Sup. de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5
Téc. Sup. de Tecnologias de Informação e Comunicação N2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Téc. Prof. de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
Inspector Administrativo E	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>4</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>9</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>14</i>

Funções e Carreiras	Unidades Orgânicas											
	GM	IGREME	DNGM	DNHC	DNE	DPC	GJ	DRH	DAF	DAQ	DCI	Total
Carreira Específica												
Técnico Superior de Recursos Minerais N1	0	9	30	6	3	4	0	0	0	0	0	52
Técnico Superior de Energia N1	0	9	0	4	19	1	0	0	0	0	0	33
Técnico Profissional de Recursos Minerais	0	2	7	2	2	0	0	0	0	0	0	13
Técnico Profissional de Energia	0	1	6	2	7	0	0	0	0	0	0	16
Assistente Técnico de Recursos Minerais	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>21</i>	<i>44</i>	<i>14</i>	<i>31</i>	<i>5</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>115</i>
Total Geral (Carreiras e Chefias)	33	59	115	38	70	60	14	34	40	13	16	492

GM - Gabinete do Ministro

IGREME - Inspeção-Geral do MIREME

DNGM - Direcção Nacional de Geologia e Minas

DNHC - Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis

DNE - Direcção Nacional de Energia

DPC - Direcção de Planificação e Cooperação

DRH - Departamento de Recursos Humanos

DAF - Departamento de Administração e Finanças

GJ - Gabinete Jurídico

DCI - Departamento de Comunicação e Imagem

DAQ - Departamento das Aquisições

Resolução n.º 4/2018

de 13 de Março

Havendo necessidade de dotar o Quadro de Pessoal do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, criado pelo Decreto Presidencial n.º 1/2015, de

16 de Janeiro, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 2/2016, de 20 de Maio, a Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública delibera:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, em anexo à presente Resolução, e dele faz parte integrante.

Art. 2. O provimento do Quadro de Pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 24/2002, de 13 de Março, que aprova o Quadro Geral de Pessoal do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos.

Art. 4. A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública, aos 24 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Presidente, *Carlos Agostinho do Rosário*.

Quadro de Pessoal do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos

Carreiras e Funções	GM	IOP	DNGRH	DNAAS	DNE	DNUH	DPC	GJ	DRH	DAF	DA	DCI	Total
Funções de Direcção, Chefia e Confiança													
Ministro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Vice-Ministro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Secretário Permanente	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Inspector Sectorial de Obras Públicas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assessor do Ministro	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Director Nacional	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	6
Chefe de Gabinete do Ministro	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assistente	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Chefe de Departamento Central Autonomo	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	4
Chefe de Departamento Central	0	1	5	4	3	4	4	0	0	0	0	0	21
Chefe de Repartição Central	0	1	4	6	0	1	2	0	2	2	0	0	18
Secretário Particular	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Secretário de Relações Públicas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Secretaria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Secretário Executivo	3	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	8
<i>Subtotal</i>	<i>16</i>	<i>4</i>	<i>10</i>	<i>11</i>	<i>5</i>	<i>7</i>	<i>8</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>72</i>
Carreiras de Regime Geral													
Especialista	2	3	3	3	1	1	2	2	1	1	0	0	19
Técnico Superior de Administração Pública de N1	1	1	3	3	1	3	1	0	1	2	0	1	17
Técnico Superior N1	5	2	23	23	6	6	10	8	10	5	3	1	102

Carreiras e Funções	GM	IOP	DNGRH	DNAAS	DNE	DNUH	DPC	GJ	DRH	DAF	DA	DCI	Total
Técnico Superior de Administração Pública de N2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Superior N2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Técnico Profissional de Administração Pública	4	2	4	4	3	2	1	1	4	2	0	0	27
Técnico Profissional	1	1	4	2	1	0	2	0	2	3	1	1	18
Técnico	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	3
Assistente Técnico	2	1	2	2	1	2	2	0	0	3	0	0	15
Agente Técnico	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	5
Auxiliar Administrativo	5	2	5	8	4	3	1	1	1	2	1	1	34
Operário	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	3
Agente de Serviço	4	1	1	3	4	2	4	3	2	4	0	0	28
Auxiliar	0	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	8
<i>Subtotal</i>	<i>26</i>	<i>13</i>	<i>50</i>	<i>52</i>	<i>22</i>	<i>20</i>	<i>23</i>	<i>15</i>	<i>22</i>	<i>28</i>	<i>6</i>	<i>4</i>	<i>281</i>
Carreiras de Regime Específico													
Técnico Superior de Obras Públicas N1	1	15	12	10	16	13	6	0	0	0	2	0	75
Técnico Superior de Obras Públicas N2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Técnico Profissional de Obras Públicas	0	8	5	5	8	8	3	0	0	0	0	0	37
Assistente Técnico de Obras Públicas	0	0	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6
Auxiliar Técnico de Obras Públicas	0	0	4	1	1	1	0	0	0	0	0	0	7
<i>Subtotal</i>	<i>1</i>	<i>23</i>	<i>28</i>	<i>16</i>	<i>25</i>	<i>22</i>	<i>9</i>	<i>0</i>	<i>1</i>	<i>0</i>	<i>2</i>	<i>0</i>	<i>127</i>
Carreiras de Regime Especial não diferenciadas													
Inspector Superior Administrativo A	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Inspector Técnico Administrativo B	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Técnico Superior de Tecnologias de Informação e Comunicação N1	0	0	2	1	0	0	2	0	0	0	0	0	5
Técnico Profissional de Tecnologias de Informação e Comunicação	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	4
<i>Subtotal</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>3</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>19</i>
Total Geral	43	50	91	82	52	49	43	17	26	32	9	5	499